

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Ipjun.....	04
Cijun.....	04 e 05
Dae.....	05
Esef.....	05 a 07
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	07 a 09
Fumas.....	09 e 10
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	10
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	10 e 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 15
Portarias.....	15 e 16

INEDITORIAL

Ineditorial.....	16 e 17
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	17 a 27
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 217/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA EPP PROCESSO: nº 16.365-8/14. ASSINATURA: 01/09/17. VALOR TOTAL: R\$ 225.399,84. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 112/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUROFORT COMUNICAÇÃO LTDA PROCESSO: nº 05.908-0/13. ASSINATURA: 14/09/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.500.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 1/13. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 257/14 celebrado com fundamento no art. 65, I, “b”, II, “d”, §§ 1º e 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UROCLINICA SANTA ELISA S/S LTDA PROCESSO: nº 22.204-1/14. ASSINATURA: 14/09/17. VALOR : R\$ -33.372,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ESTUDO URODINÂMICO PARA OS USUÁRIOS DO SUS, DESTINADOS A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 278/14. ASSUNTO: Redução do valor contratual em virtude da renegociação, conforme Decreto Municipal n. 26.795 de 31/01/17.

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 14 de setembro de 2017

Pregão Eletrônico nº 209/17 – Fornecimento de anestésico cloridrato lidocaína e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 21.052-8/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I –DESCLASSIFICAR a empresa R DE F. TORRES – EPP nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Cota Reservada ME/EPP, devido os valores apresentados estarem substancialmente acima dos praticados no mercado, de acordo com as pesquisas realizadas, constantes dos autos.

II –ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI: Itens 01, 02, 04 e 06 - Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

- PORTAL LTDA: Itens 03, 05 e 07 - Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP.

Emily Scapinelli Vaz
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº171/17 – Fornecimento de cimento de óxido de zinco em pó e outros, destinados à Unidade de Gestão e Promoção da Saúde, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da

Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Proc. Adm. n.18.085/2017:

- ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP – (item 01.R\$ 2.400,00)
- R DE F TORRES EPP – (itens 03, 04 e 05R\$ 31.080,00)

(VAGNER VILELA CUNHA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/17

OBJETO: Fornecimento de atadura crepe, 13 fios e atadura de rayon não estéril, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/17

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (cimento de óxido de zinco, escova dental e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 29 de setembro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/17

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (líquido de dakin, resina fotopolimerizável, rolete de algodão e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/17

OBJETO: Fornecimento de desinfetante de pinho, embalagem com 500 ml, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BUENO

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17, de 14 de setembro de 2017.

ÓRGÃO: Município de Jundiaí e entes da Administração Indireta.

OBJETO: Seleção de instituição financeira, interessadas na exploração de serviços bancários, destinados ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, mediante permissão de uso remunerado de espaços públicos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” - acessar Editais Presenciais – Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais– 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 28 de setembro de 2017 às 10:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal “Nova Jundiaí” –Foyer– 8º Andar



ADMINISTRAÇÃO

– Ala Norte.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CASTRO NUNES

JOSÉ VANILDO MINISTRO
Coordenador Executivo de Administração

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/17, de 14 de setembro de 2017.

ÓRGÃO: Município de Jundiaí.

OBJETIVO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO: o credenciamento se dará do dia 18/09/2017 a 19/10/2017. Nessa fase as organizações que se apresentarem em condições de atender a esta Chamada Pública, deverão entregar na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, junto ao Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 4º andar – Ala Norte – Departamento de Compras Governamentais, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, envelopes contendo os documentos de Habilitação do Fornecedor e Projeto de Venda, conforme itens 3 e 4 do Edital.

ABERTURA: A abertura dos envelopes de habilitação e o projeto de venda serão realizados no dia 20/10/2017, às 10:00 horas, no Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº - Vila Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte – Auditório.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Editais Presenciais - Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4305 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
NA PORTARIA Nº 796, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Onde se lê: por 90 (noventa) dias...

Leia-se: por 60 (sessenta) dias.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 803, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve conceder à servidora JULIE EMY ONISHI, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 24/08/2017 a 21/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve conceder à servidora ADRIANA CASTRO DE BRITO SILVA, Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 01/09/2017 a 29/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 805, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve conceder à servidora CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/09/2017 a 30/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 806, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve conceder à servidora EDNA APARECIDA PEIXOTO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 24/08/2017 a 21/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

IPREJUN

Resolve conceder à servidora ANA CAROLINA VILLAÇA V. FERREIRA BRUNI, Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 75 (setenta e cinco) dias, de 16/08/2017 a 29/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 808, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora RENILDE ALVES SILVA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 25/08/2017 a 03/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 809, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Resolve conceder à servidora JULIANA RIBEIRO A. DIAS, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 22/08/2017 a 19/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Processo SGPR: 0057/2017 / SEI: 1296/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação da Nova Lei das Estatais nº 13.303/16, com ênfase em licitações e contratos administrativos, “in company”.

A contratação é fruto da necessidade que a Administração tem de se adequar ao Novo Estatuto das empresas públicas e sociedade de economia mista (Lei 13.303 de 2016) em vigor desde o dia 1º de junho de 2016.

Tal diploma normativo impõe novas regras para as empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito da União, Estados e Municípios.

Como se sabe, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN é uma empresa estatal, em sentido amplo, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, na qual a Prefeitura do Município de Jundiaí integra boa parte de seu capital social (99%).

Desta forma, é necessário que a empresa se adequar aos novos ditames legais, principalmente os setores envolvidos nas licitações e contratos (Departamento de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Diretoria Administrativa e Financeira e todos os gestores de contratos), por meio de treinamento executado por serviços especializados, de empresa e profissionais que detêm a expertise necessária à transmissão segura de informações e conhecimento.

A presente contratação está albergada pelo art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 combinada com o art. 13, inc. VI, do mesmo estatuto, consubstanciando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição, evidenciando-se serviços de natureza singular prestados por profissional e empresa de notória especialização.

Um serviço é singular quando apresenta características especiais que o tornam inviável a competição por meio de certame licitatório. Esta singularidade, portanto, é relativa ao serviço ou objeto da contratação. Uma das situações mais evidentes de singularidade do serviço é justamente o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Não se mostra possível a comparação dos serviços de tal natureza, prestados por diferentes profissionais e/ou instituições, dado que cada um executará a demanda de uma forma particular, atendendo em maior ou menor medida as necessidades da Administração contratante, daí decorre, em primeiro plano, a inviabilidade de competição.

Noutro plano, o conhecimento demandado não é de natureza ordinária, não é padronizado e não é presumidamente detido por qualquer profissional habilitado. Também não pode ser obtido pela simples leitura de diplomas normativos.

Desse modo se extrai o requisito da notória especialização, devidamente comprovada nos autos, restando evidente que o objeto somente pode ser prestado por profissional e/ou empresa cuja especialidade no campo de sua atuação, relacionada às especificidades do objeto a ser contratado, seja evidente e de amplo reconhecimento.

No mais, deve-se considerar que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN necessita conhecer dos institutos previstos na nova lei, por ser esta empresa estatal uma sociedade de economia mista que será afetada, diretamente, pelo advento do mesmo.

Vale consignar que a empresa a ser contratada, encaminhou Ordem de Serviço e Notas de Empenho como comprovantes de preço praticado condizente com o mercado, Portfólio da Empresa, atestados de



CIJUN

capacidade técnica que comprovam a aptidão do profissional em relação ao assunto em questão, além de todo seu currículo, especializações, publicações, comprovando o requisito da notória especialização, conforme documentos SEI nº 0031067, 0031097, 0031069, 0031070 e 0031131, acostados ao presente processo.

Diante de todo o exposto, está evidente a possibilidade de contratação direta da empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, por todos os documentos presentes nos autos, bem como a certeza de singularidade dos serviços a serem oferecidos, sobretudo a realização do Curso sobre a Lei 13.303 de 2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Jundiaí, 30 de agosto de 2017.

José Luiz Ferragut
Diretor Administrativo

Cíntia Brunini Fossa
Analista Administrativo

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Processo SGPR: 0057/2017 / SEI: 1296/2017.

Ratifico as justificativas apresentadas no documento SEI nº 0032018, declarando a licitação inexigível, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/98. Publique-se.

Jundiaí, 13 de setembro de 2017

Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor-Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE Nº 330-3/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover os empregados abaixo relacionados, aprovados na Promoção, para o emprego público, de carreira, de Oficial de Obras e Manutenção Categoria IV, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração vigente e conforme disposto no capítulo VI do Regulamento de Mobilidade Funcional, aprovado pela Portaria nº 079, de 06 de novembro de 2014.

Classificação	Nome
6º	José Ricardo Barbosa dos Santos
7º	Messias Damião Custódio
8º	Hildo Pereira Carneiro
9º	Evandro Guilherme Prudêncio de Oliveira
10º	Renan Saraiva
11º	Júlio César Peixoto de Andrade
12º	Elias de Paula
13º	Nilson Carlos Pereira
14º	Sandro Roberto Cardoso dos Santos
15º	Paulo Sérgio Sabino

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor-Presidente

Tomada de Preço 001/2017
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 001/2017, para SERVIÇO DE REFORMA DA CASA DE BOMBAS DO RECALQUE NO BAIRRO MIRIM, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 13/09/17: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa COLINAZ ENGENHARIA EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 269.230,57, seguindo o critério de menor preço.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

ESEF

PORTARIA Nº 009/2017
De 14 de setembro de 2017

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.....

...**RESOLVE** prorrogar a licença para trato de interesses particulares da funcionária **MARIA CAROLINA SCOZ MONTI**, do cargo de professor especializado, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2017, conforme consta do processo nº 3766/15 e apenso nº 1601/17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

EDITAL Nº 003/2017
De 11 de julho de 2017

PROF. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções 02/2008 – Capítulo III – DAS AUTARQUIAS, seção I – Das Contas, Artigo 91, Inciso XVII, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – Vigência 01.01.2017

Tabela Salarial – 40 horas

AOP – Apoio Operacional			
	I	II	III
A	1.243,06	1.342,50	1.449,91
B	1.305,20	1.409,63	1.522,40
C	1.370,48	1.480,11	1.598,52
D	1.438,99	1.554,12	1.678,45
E	1.510,93	1.631,82	1.762,37
F	1.586,48	1.713,41	1.850,49
G	1.665,80	1.799,08	1.943,01
H	1.749,08	1.889,04	2.040,16
I	1.836,54	1.983,49	2.142,17
J	1.928,38	2.082,67	2.249,28
K	2.024,80	2.186,80	2.361,74
L	2.126,02	2.296,14	2.479,83
M	2.232,33	2.410,95	2.603,82
N	2.343,96	2.531,49	2.734,01
O	2.461,15	2.658,07	2.870,71
P	2.584,21	2.790,97	3.014,25
Q	2.713,43	2.930,52	3.164,96
R	2.849,08	3.077,05	3.323,21
S	2.991,54	3.230,90	3.489,37
T	3.141,13	3.392,44	3.663,84
U	3.298,18	3.562,06	3.847,03
V	3.463,10	3.740,17	4.039,38
W	3.636,23	3.927,18	4.241,35
X	3.818,06	4.123,54	4.453,42

OPR – Operacional			
	I	II	III
A	1.704,75	1.841,13	1.988,42
B	1.789,98	1.933,19	2.087,84
C	1.879,48	2.029,84	2.192,23
D	1.973,46	2.131,34	2.301,84
E	2.072,14	2.237,90	2.416,94
F	2.175,73	2.349,80	2.537,78
G	2.284,53	2.467,29	2.664,67
H	2.398,75	2.590,65	2.797,91



ESEF

I	2.518,68	2.720,19	2.937,80
J	2.644,62	2.856,20	3.084,69
K	2.776,85	2.999,01	3.238,93
L	2.915,69	3.148,96	3.400,87
M	3.061,48	3.306,40	3.570,92
N	3.214,56	3.471,72	3.749,46
O	3.375,27	3.645,31	3.936,93
P	3.544,05	3.827,58	4.133,78
Q	3.721,25	4.018,95	4.340,47
R	3.907,31	4.219,90	4.557,49
S	4.102,68	4.430,90	4.785,37
T	4.307,81	4.652,44	5.024,64
U	4.523,19	4.885,06	5.275,87
V	4.749,36	5.129,32	5.539,66
W	4.986,83	5.385,78	5.816,64
X	5.236,17	5.655,07	6.107,48

C	6.525,10	7.047,13	7.610,90
D	6.851,35	7.399,48	7.991,44
E	7.193,92	7.769,46	8.391,02
F	7.553,62	8.157,93	8.810,57
G	7.931,31	8.565,83	9.251,09
H	8.327,87	8.994,12	9.713,65
I	8.744,27	9.443,83	10.199,33
J	9.181,48	9.916,02	10.709,30
K	9.640,56	10.411,82	11.244,76
L	10.122,59	10.932,41	11.807,00
M	10.628,71	11.479,03	12.397,35
N	11.160,16	12.052,98	13.017,32
O	11.718,16	12.655,63	13.668,08
P	12.304,06	13.288,41	14.351,48
Q	12.919,27	13.952,83	15.069,06
R	13.565,22	14.650,47	15.822,51
S	14.243,49	15.383,00	16.613,64
T	14.955,66	16.152,15	17.444,32
U	15.703,44	16.959,75	18.316,53
V	16.488,62	17.807,74	19.232,36
W	17.313,05	18.698,13	20.193,98
X	18.178,70	19.633,04	21.203,68

AAD – Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	1.902,57	2.054,78	2.219,16
B	1.997,71	2.157,51	2.330,12
C	2.097,59	2.265,39	2.446,62
D	2.202,48	2.378,66	2.568,95
E	2.312,61	2.497,59	2.697,40
F	2.428,22	2.622,47	2.832,27
G	2.549,64	2.753,60	2.973,88
H	2.677,14	2.891,28	3.122,58
I	2.810,98	3.035,84	3.278,71
J	2.951,54	3.187,63	3.442,64
K	3.099,12	3.347,01	3.614,77
L	3.254,07	3.514,36	3.795,51
M	3.416,77	3.690,08	3.985,29
N	3.587,62	3.874,59	4.184,55
O	3.766,98	4.068,32	4.393,78
P	3.955,34	4.271,73	4.613,47
Q	4.153,10	4.485,32	4.844,14
R	4.360,77	4.709,58	5.086,35
S	4.578,80	4.945,06	5.340,67
T	4.807,73	5.192,32	5.607,70
U	5.048,12	5.451,93	5.888,09
V	5.300,53	5.724,53	6.182,49
W	5.565,56	6.010,75	6.491,61
X	5.843,82	6.311,29	6.816,20

ESP – Especializado – 36 HORAS			
	I	II	III
A	5.326,62	5.752,74	6.212,96
B	5.592,96	6.040,39	6.523,61
C	5.872,59	6.342,41	6.849,80
D	6.166,22	6.659,53	7.192,29
E	6.474,53	6.992,51	7.551,89
F	6.798,28	7.342,11	7.929,51
G	7.138,17	7.709,23	8.325,96
H	7.495,09	8.094,68	8.742,27
I	7.869,86	8.499,44	9.179,37
J	8.263,33	8.924,41	9.638,34
K	8.676,49	9.370,62	10.120,26
L	9.110,32	9.839,15	10.626,28
M	9.565,84	10.331,12	11.157,61
N	10.044,13	10.847,65	11.715,48
O	10.546,34	11.390,05	12.301,23
P	11.073,65	11.959,56	12.916,30
Q	11.627,35	12.557,54	13.362,13
R	12.208,70	13.185,41	14.240,23
S	12.819,13	13.844,66	14.952,23
T	13.460,09	14.536,98	15.699,85
U	14.133,10	15.263,77	16.484,85
V	14.839,78	16.026,94	17.309,08
W	15.581,76	16.828,30	18.174,54
X	16.360,84	17.669,70	19.083,28

TEC – Técnico			
	I	II	III
A	2.898,05	3.129,90	3.380,29
B	3.042,95	3.286,39	3.549,30
C	3.195,09	3.450,70	3.726,76
D	3.354,86	3.623,24	3.913,10
E	3.522,60	3.804,41	4.108,76
F	3.698,73	3.994,63	4.314,20
G	3.883,68	4.194,36	4.529,91
H	4.077,86	4.404,08	4.756,40
I	4.281,74	4.624,28	4.994,22
J	4.495,84	4.855,50	5.243,94
K	4.720,63	5.098,27	5.506,14
L	4.956,65	5.353,19	5.781,44
M	5.204,48	5.620,85	6.070,51
N	5.464,71	5.901,89	6.374,05
O	5.737,95	6.196,99	6.692,75
P	6.024,85	6.506,84	7.027,38
Q	6.326,09	6.832,17	7.378,75
R	6.642,38	7.173,78	7.747,68
S	6.974,50	7.532,47	8.135,06
T	7.323,24	7.909,10	8.541,83
U	7.689,39	8.304,54	8.968,90
V	8.073,87	8.719,77	9.417,35
W	8.477,56	9.155,76	9.888,23
X	8.901,45	9.613,56	10.382,65

PROFESSOR ESPECIALIZADO - PESP	
Sal. Hora	GRAU
76,47	A
78,78	B
81,15	C
83,58	D
86,06	E
88,64	F
91,35	G
94,07	H
96,89	I
99,81	J
102,78	K
105,85	L
109,05	M
112,32	N
115,71	O
119,17	P
122,76	Q
126,41	R
130,18	S
134,10	T

PÓS-GRADUAÇÃO	
Titulação	Valor Hora Aula
Professor Mestre	105,38
Professor Doutor	121,74

Cargos em comissão	
CC-01	17.397,16
CC-03	10.186,42

F. Confiança	
FC-02	559,23
FC-03	419,43

ESP – Especializado			
	I	II	III
A	5.918,48	6.391,95	6.903,31
B	6.214,39	6.711,55	7.248,47



ESEF

138,12	U
142,28	V
146,55	W

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. DAVI RODRIGUES POIT
-Diretor-

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Ricardo Alves Manacero
-Analista de Gestão-

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 155/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 14531-0/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua João Café Filho 112 foi deferido.

FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 156/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 2021-6/2017-1 para supressão de uma árvore na Av. Eng. Francisco Oliva 164 foi deferido.

FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 157/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 1002-7/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Capitão Curado esquina com Rua Francisco Carbol foi deferido.

FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 158/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 22602-9/2017-1 para supressão de uma árvore na Av. Brigido Marcassa 549 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 159/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23035-1/2017-1 para supressão de duas árvores (sendo uma seca) na Rua Joaquim Pires de Oliveira 342 foi deferido.

FAZ SABER que duas novas árvores serão plantadas no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 160/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23040-1/2017-1 para supressão de uma árvore na Av. Samuel Martins 1034 foi deferido.

FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 161/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23046-8/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Maestro Francisco Farina 188 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 162/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23037-7/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Maestro Frederico Nano 397 foi deferido.

FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 163/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23061-7/2017-1 para supressão de quatro árvores na Av. Dr. Nelson Villaça S/N – Cemitério Nossa Senhora do Montenegro foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 164/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23045-0/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Irma Alida Steyaert 150 foi deferido.

FAZ SABER que duas novas árvores serão plantadas no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 165/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 24027-7/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Porto Velho 389 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 166/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23077-3/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Cica 1345 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 167/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23054-2/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Orestes Barbosa 50 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 168/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23067-4/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua 01, S/N, esquina com Av. Nami Azem 1365 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 168/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23072-4/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Antônio de Godoy 44 foi deferido.

FAZ SABER uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 170/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 24303-2/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Onze de Junho 46 foi deferido.

FAZ SABER uma nova árvore será plantada no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 171/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 24304-0/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Abílio Figueiredo 283 foi deferido.

FAZ SABER que duas novas árvores serão plantadas no endereço, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 172/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 23064-1/2017-1 para supressão de uma árvore na Rua Major Sucupira 288 foi deferido.

FAZ SABER que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 88, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.737 de 15/12/2016, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 26.787 de 24/01/17;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.015.452.0171.8542 – Manut. Ativ. SFM
33.90.39.00 – Outros Servs. Terc.-PJ
7401 – Fonte Vinc. à FUMAS

TOTAL R\$ 60.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.015.452.0171.8542 – Manut. Ativ. SFM
44.90.52.00 – Equip. Matl. Permanente
7401 – Fonte Vinc. à FUMAS

TOTAL R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 14 de setembro de 2017

Pregão Eletrônico nº 07/17 – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – “Sob o Sistema de Registro de Preços”
Processo Administrativo nº 01.020-9/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

1 – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA - EPP - item 08;
- PAN AMERICANA COMÉRCIO E DISTR. ALIMENTOS LTDA – EPP – ITEM 12;
- DI BLASIO & CIA. LTDA – ME – itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10 e 11.

Mariette Bertasso Mazaro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 04/2017,

Objeto: Serviços de dedetização e desratização em instalações de responsabilidade da FUMAS. “EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL” ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico” até às 09h30 do dia 03 de outubro de 2017.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 1.020-9/2017 – Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, “Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Pregão Eletrônico nº 07/17, às empresas:

- PAN AMERICANA COM. E DISTR. DE ALIMENTOS EPP;
- DI BLASIO & CIA. LTDA – ME;
- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA – EPP.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



FUMAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo :1.020-9/2.017

Pregão Eletrônico: 7 / 2.017

Objeto : FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.231	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETIL	KG	a Entregar	2,3600	NOBLIS	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
2	9.232	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO CLASSE 1.	KG	a Entregar	3,7500	DACASA	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
3	9.240	MACARRAO COM SEMOLA, TIPO AVE-MARIA.	KG	a Entregar	5,2000	BASILAR	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
4	9.241	MACARRAO PARAFUSO, COM SEMOLA	KG	a Entregar	5,2000	BASILAR	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
5	9.259	ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG	KG	a Entregar	2,2500	CARAVELA	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
6	9.322	CAFE TORRADO E MOIDO, PACOTE COM 500 G	PCT	a Entregar	9,5000	BRASILEIRO	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
7	11.867	MACARRAO COM SEMOLA, TIPO ARGOLINHA.	KG	a Entregar	7,9000	ADRIA	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
8	54.818	EXTRATO DE TOMATE, LATA C/ 4 KG	LTA	a Entregar	25,0000	BONARE	SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP	13/09/2018
9	54.832	SAGU DE MANDIOCA, EM PACOTE COM 5 KG	KG	a Entregar	14,5000	PINDUCA	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
10	54.890	MACARRAO COM SEMOLA, TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM (KG	a Entregar	9,5000	ADRIA	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
11	69.221	ERVILHA SECA, PARTIDA, DE PRIMEIRA	KG	a Entregar	9,5000	CAMPO BELO	DI BLASIO E CIA LTDA ME	13/09/2018
12	44.876	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS	UN	a Entregar	29.980,0000	PAN AMERICANA	PAN AMERICANA COMÉRCIO E DIST.ALIM	13/09/2018

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 13 de setembro de 2017.

Pregão Presencial n.º 06/2017
Processo n.º 30/2017

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregão acima as Empresas:

- **GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, vencedora do item 01 no total de 01 item, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Profa. Dra. Célia Martins Campanaro
Diretora em Exercício

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

4DIESEL MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA - ME	21.450-4/2017-1
JOÃO CARLOS FONTE BASSO	19.200-7/2017-1
ANDRESA CANTILHA GAVASSA	24.246-3/2017-1

15 Setembro de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

SANCHEZ CANO LTDA	23.966-7/2017-1
-------------------	-----------------

15 Setembro de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

TRUSTY CONSULTING LTDA	4.153-7/2016-1
DALMO CARESATO	23.731-5/2017-1
LUPA IMÓVEIS LTDA	17.373-6/2016-1

15 Setembro de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 49/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE

REQº REGIANE APARECIDA MENDES CAMILO	23351-2/2017
REQº VIA VAREJO S/A	23963-4/2017
REQº CASSIANO RICARDO DE LUCCI G. THOMAZESKI	23431-2/2017
ARQº LUIZ INACIO DAL SANTO	
FERNANDO MARIO LAZAROTTO MOREIRA	6632-3/2014
ARQº SABRINA SOUZA BOM PEREIRA ANZELLOTTI	
RODRIGO DE OLIVEIRA ANZELLOTTI E OUTRA	31552-2/2014
ARQº LUIZ INACIO DAL SANTO	
FLÁVIO HENRIQUE OKAMATSU E OUTROS	28366-4/2013
ARQº CAROLINA FERNANDA TRAFANI PRIORI	
PAULA BISTAFA PEREIRA	18278-4/2017
ARQº MARCUS VINICIUS MASSAK	
DRUCILA BASSETO	22630-0/2017
ARQº CAROLINA FERNANDA TRAFANI PRIORI	
LUIZ FERNANDES MORIGGI	22721-7/2017
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
DEBORA MARINHO DONDA	22975-9/2017
ARQº VALDIR BRAUN	
FRANCINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	23998-0/2017
ARQº MARÍLIA POTENTE SANTOS	
GUILHERME ZOMIGNANI	23772-9/2017
ARQº MONICA MADALENA FRIAS LOUZADA	
ISAQUE ALVES FERMINO	24537-5/2017
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
RICARDO SALES PRADO	24640-7/2017
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
DANILO SANTOS ROSÁRIO	24568-0/2017
ARQº JULIANA MENDONÇA PAVAN	
LUIZ YOSHINORI SHIMABUKURO	26043-6/2015
ARQº BRUNA MARQUES CASTALDO	
MARCELO MASCULINO BERTOLUCCI	Ped. 5427
ARQº BIANCA ALINE REIS SCARTOZZONI	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

VERONICA PILON	Ped. 5429
ARQº MARIANA GONÇALVES PAVAN	
GILMAR ANTONIO MASCULINO FERREIRA	Ped. 5431
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
DANILO RIGACCI	Ped. 5433
ARQº ANNAMARIA RASTELLI	
CHRISTIAN MEYER PFLUG	18280-0/2017
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
RICARDO DA CUNHA MELLO	30417-4/2016
ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE	
ASSOC DOS BACH EM ECON, CIÊN CONT E ADM DE JUNDIAI	24540-9/2017
ARQº PRISCILA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA	
GHASSAN ABOU EZZEDINE	24631-6/2017
CONº ANDRÉ ROEMER	
EMILIO LEVIN E OUTROS	22778-7/2017
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
OSRIEL FRANZINI	24358-6/2017
EMPº ZAPPAÇON ENGENHARIA	
JUAN PAULO HAYE BIAZEVIC	24545-8/2017
EMPº ARQUITETURA E URBANISMO AO QUADRADO	
TRANSPORTADORA NOVA BRASÍLIA LTDA	10328-2/2014
EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ACESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA	
GUSTAVO CAMARGO DE FREITAS	21059-3/2017
ENGº SERGIO SHIGUIHARA	
ALEXANDRE MAIS BIROLIM E OUTROS	24732-2/2017
ENGº CESAR MIRANDA SANTOS	
DANIEL ANGELO DOS SANTOS	22635-9/2017
MARIA SANTOS MIRANDA	24019-4/2017
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
LAURINDO JACINTHO ROSMAN	9939-1/2013
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
SILVIO ROBERTO PAIVA	11386-2/2017
ENGº RENATA RIGHI	
ANDERSON DA COSTA KRAMER	20167-5/2017
ENGº RICARDO ALEXANDRE B. MAGALHÃES BENFICA	
PAULO ROBERTO BOSSI E OUTROS	15457-4/2014
ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN	
JOSÉ CARLOS DA SILVA	23659-8/2017
ENGº JOSE ROBERTO FERNANDES	
NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	21879-4/2017
ENGº FABIANO RODRIGUES DA SILVA	
HELIO GARCIA E CONCEIÇÃO AP. STEIN GARCIA	23758-8/2017
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
CELIA LYRA VIDEIRA E OUTROS	24687-8/2017
ANTONIO CARLOS JACOPPI	Ped. 5432
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
DIVA GERI DA SILVA	13190-6/2017
ENGº ESTANISLAU APARECIDO SCARPELLI	
CLADINEI JOSE DE OLIVEIRA COSTA	24634-0/2017
ENGº FABIO BANDEIRA PADOVANI	
CLUBE BENEF. CULT E RECREATIVO JUND 28 DE SETEMBRO	21177-3/2017
ENGº CACIO FERNANDES FURGERI	
MARIA FERNANDA DIAS DE ALMEIDA DE SORDI	24538-3/2017
ENGº ANDERSON SIQUEIRA	
JULIETA MACHADO	24547-4/2017
PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA	
REGINALDO MATIAS PEREIRA	11202-1/2017
FABIO FERNANDES	22645-8/2017
PROº CAMILA SCABORA DA COSTA	
RUAN NILTON RODRIGUES	18664-5/2017

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SIVONE CAETANO VILLELA, respondendo pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017 -----

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de preenchimento de vagas transitórias decorrentes de professores em licença gestante, licença saúde, férias prêmio e afastamentos etc.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs. 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

FAZ SABER que nos termos do **Edital nº 61 de 05 de maio de 2017, e Edital nº 74 de 01 de junho de 2017**, fica prorrogado o prazo de contrato de trabalho **até 21/12/2017**, dos servidores abaixo relacionados, junto a Unidade de Gestão de Educação, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

NOME	DOTAÇÃO
ALESSANDRA AP. TOMAZ DE AQUINO GOMES	2150
ANA CLAUDIA SEIXAS LIBONI	2151
ANA PAULA DE ARAÚJO HANASHIRO	2150
ANA RITA MIANO	2150
ANDREA TOLEDO BIANCO	2150
CAROLINE SILVA PEREIRA	2150
DAYANE PINHEIRO	2150
DELIR ANDRUCHECHEN CARDOSO	2151
EDIPO CÁSIO DA SILVA	2150
FABIANA ALMEIDA CASTRO	2150
FABIANA APARECIDA DA SILVA	2150
FABIANE RODRIGUES DE CAMARGO	2150
FÁTIMA APARECIDA DE ANGELO BORIM	2150
FÁTIMA APARECIDA DE ASSUMPCÃO	2150
FERNANDA APARECIDA DA COSTA	2150
GABRIELLE DE ALMEIDA MARIANO	2150
IDELI FARIA DE CARVALHO	2152
JACINTA LÚCIA DOS SANTOS	2150
JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA	2152
LILIAN GALRAO CARBONES	2150
LUCIANA SARDENHA GALZERANO	2150
LUCIMARA VALDAMBRINI MORICONI	2150
MÁRCIA REGINA NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	2150
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARROS	2150
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	2150
MARIA DE FÁTIMA REGINA P. MELIN LORENCINI	2152
MARIANA SAYURI DE OLIVEIRA	2152
MARIANE MACHADO LEME	2150
MAURINA SANTANA DOS REIS	2152
PAMELA GUIMARÃES BATISTA	2150
PATRICIA BESSA PINA FRANCO	2150
RENATA PIMENTEL DOS SANTOS	2150
ROSEMARY MARINHO MARTINELLI	2150
SANDRA MARIA SOUSA DOS SANTOS	2150
SANDRA TAVORA ARRUDA	2150
SILVANA SALES PURCINO SIMÕES	2150
SILVIA BORGES MARTINS	2150
SIMONI GOMES DE FIGUEIREDO GROSSI	2150
SONIA APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES DURÃES	2150
SONIA MARIA FORTINI	2150
TABATA PARDINI SILVA	2150
TÁCITO LIVIO LOPES DA SILVA	2150
TAMIRIS EUSEBIO DOS SANTOS	2150
THAIS VIANA SAGRADO	2150
VANESSA QUEIROZ DE SOUZA	2150
VERILZA BALBINO PAIVA SILVA	2150
VILMA DOS SANTOS IZIDORO	2152



GESTÃO DE PESSOAS

VITOR LUCAS MASSARU MORI	2150
VIVIAN DE CARVALHO COLEPICOLO	2150
VIVIAN TOSTES CARETA	2150
VIVIANE PONTES DE SOUZA	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

NOME	DOTAÇÃO
ALBERTO RIVELINO RIBEIRO BATISTA	2150
ANÉSIO FERREIRA DOS REIS JÚNIOR	2150
DÉBORA SOFIA MACHADO DA CRUZ	2150
ELENIR DE FÁTIMA ROBERTO TURCHET	2152
JULIA SANT'ANNA DOS SANTOS VERAS	2152
RENATA ANTONINI MANTOVANELE	2150
RENATO RONDINA BAQUEIRO	2150
VERENICE TEIXEIRA	2920
VINÍCIUS DA SILVA PAULINO	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

NOME	DOTAÇÃO
GIOVANNA BOM ALVES	2150
RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	2150
RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	2150
EDISON RODRIGUES DE LIMA	2150
FÁBIO PETROLI CIOLFI	2150
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2150
GLORIA CRISTINA DE ARAÚJO PIMENTA	2150
AIANE SOARES SOUZA	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DOTAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA	2151
ANDRÉ LUIS BONETTI	2151
CARLOS JAVIER PAZOS	2150
ELIEL PEREIRA DE ALMEIDA	2150
FÁBIO TAVARES DE OLIVEIRA	2150
FILIFE PERETTI DUARTE	2150
GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	2150
GIOVANNA SAYURI GARBELINI OTA	2150
HEBERT ALLAN ERNESTO	2150
HENRIQUE MONTEIRO FERRARI	2150
MARIO HIAGO DE SOUZA	2150
MIKE FELIPPE	2151
NUBIA DA SILVA GUEDES	2150
OTONIEL DURAES DE SOUSA	2150
PALOMA LISBOA MENDONÇA FORTUNATO	2152
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	2150
REGINALDO CANELA MALAGUTTI EGIDIO	2150
THAÍS SOARES ALCANTARA BRECHT	2152
WESLEY PEREIRA BARBOSA	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

NOME	DOTAÇÃO
SARA KNAPP DA SILVA	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

NOME	DOTAÇÃO
FLÁVIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	2920

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

NOME	DOTAÇÃO
LAURA CELINA PAIVA BERGAMO	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Ciências

NOME	DOTAÇÃO
SAMUEL FOELKEL SAVIETTO	2150

Em atendimento ao decreto nº 26.787 de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 2.723-7/2017.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SIVONE CAETANO VILLELA, respondendo pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----

CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 2.315-4/2016;

EXONERA a servidora **ANA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em conformidade com o disposto no art. 25, § 5º e § 6º, da Lei Complementar nº 499/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508/2011, a partir de 18 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIA N.º 1371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Resolve autorizar o retorno da licença sem vencimentos, concedida à servidora **ANDREIA REGINA TADEU BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Unidade de Gestão de Educação, conforme processo nº 22.614-4/2017, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

PORTARIA N.º 1372, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Resolve conceder ao servidor **OMAIR JOSE FEZZARDI**, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 25 de setembro de 2017 a 24 de outubro de 2017, conforme consta no Processo nº 18.147-3/2016.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4265, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 785, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

ONDE SE LÊ "... pelo período de 06 (seis) meses..."
LEIA-SE "... pelo período de 02 (dois) anos..."

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 169 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que realizará processo seletivo para contratação temporária emergencial para as vagas especificadas no presente Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, que dispõe sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos dos Processos nº 24.000-4/2017, 24.003-8/2017, 24.006-1/2017, 24.008-7/2017.

I – DAS VAGAS



GESTÃO DE PESSOAS

Cargo	Vagas	Pré - requisitos	Prazo da Contratação	Carga horária Semanal	Remuneração Mensal
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	Curso Superior completo em Medicina e Especialidade, experiência de 06 (seis) meses na área e registro no órgão de classe (CRM).	06 meses	20 horas	R\$ 6.070,51 + *Aux. Transporte + R\$ 577,71 Vale Alimentação
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01				
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	01				
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01				

***Auxílio transporte proporcional aos dias trabalhados.**

- Alem dos pré – requisitos elencados no quadro acima deverão os candidatos satisfazer as seguintes exigências:
 - 1.1. Ser brasileiro.
 - 1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da inscrição.
 - 1.3. Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 1.4. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

II – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão recebidas até o dia 22/09/2017, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, seção de atendimento sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal.
- A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrições por via postal ou de forma condicional, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:
 - Cédula de Identidade (R.G.), em original e cópia;
 - Registro do órgão de classe (original e cópia);
 - Diploma ou Certificado de conclusão, na área solicitada (original e cópia).
 - Registro em CTPS ou certidão emitida por órgão público.
 - Currículo

III - DA SELEÇÃO

- A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa:
- A data da prova objetiva será divulgada posteriormente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

IV – DA PROVA OBJETIVA

- A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sobre conhecimentos específicos de área médica.
- A prova objetiva tem no quadro abaixo definida a disciplina, itens de valoração e nota final que a compõem.

Cargo	Disciplinas (Nível Superior)	Itens	Valor unitário	Total
Médico Ginecologista Médico Reumatologista Médico Neurologista Pediátrico	Conhecimentos específicos na área médica	10	10,00	100,00
Médico Infectologista	Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00 pontos

V - DO DESEMPATE

- Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:
 - 1.1 Maior idade;
 - 1.2 Maior tempo de experiência comprovado através de CTPS.

VI - DOS RECURSOS

- O candidato poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação.
- O recurso deverá ser entregue, no Paço Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, situado na Av. da Liberdade, s/n – Térreo.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial do Município - On Line no endereço <https://imprensaoficial.jundiá.sp.gov.br>.

VIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

- Os candidatos selecionados comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, serão submetidos a exame médico pré-admissional, realizado com base nas atividades inerentes à vaga, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma.
- Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.
- O exame médico pré-admissional será realizado pelo Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Jundiá.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- O candidato, por ocasião da sua contratação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
- Por ocasião da assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do emprego anterior e atualizada (original e cópia);
 - 01 foto 3X4 recente;
 - Certidão de Casamento (se casado) (original e cópia);
 - Cédula de Identidade (original e cópia, inclusive de cônjuge/filhos);
 - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia, inclusive do cônjuge/filhos);
 - Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação 1º e 2º turno, (original e cópia);
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino) (original e cópia);
 - Inscrição no PIS ou PASEP, (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento dos filhos - Homem menor de 18 anos (original e cópia), Mulher menor de 21 anos (original e cópia);
 - Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos (original e cópia);
 - Comprovante de pagamento de Contribuição Sindical (original e cópia);
 - Numero de conta corrente junto ao BANCO BRADESCO;
 - Comprovante de Residência;
 - Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Cópia do Certificado de Escolaridade;
 - Comprovante de desligamento de todo e qualquer outro cargo público que tenha exercido.
- A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e da liberação orçamentária.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 168, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, nos termos do Processo nº 12.915-7/2017.....

FAZ SABER a decisão dos recursos interpostos quanto ao gabarito da prova objetiva realizada em 20 de agosto de 2017, conforme segue:

QUESTÃO	DECISÃO
9	Indeferido – gabarito mantido
11	Indeferido – gabarito mantido
16	Indeferido – gabarito mantido
18	Deferido – questão anulada
19	Indeferido – gabarito mantido
22	Indeferido – gabarito mantido
25	Deferido – alternativa “C”
26	Deferido – alternativa “C”
28	Indeferido – gabarito mantido
29	Indeferido – gabarito mantido
36	Deferido – questão anulada
37	Deferido – questão anulada
45	Indeferido – gabarito mantido
49	Indeferido – gabarito mantido
50	Deferido – questão anulada
57	Indeferido – gabarito mantido

QUESTÃO	DECISÃO
58	Indeferido – gabarito mantido
59	Deferido – questão anulada
61	Indeferido – gabarito mantido
74	Indeferido – gabarito mantido
76	Indeferido – gabarito mantido
77	Indeferido – gabarito mantido
78	Indeferido – gabarito mantido
79	Indeferido – gabarito mantido
80	Indeferido – gabarito mantido
81	Indeferido – gabarito mantido
82	Indeferido – gabarito mantido
85	Indeferido – gabarito mantido
88	Indeferido – gabarito mantido
91	Deferido – alternativa “C”
97	Indeferido – gabarito mantido

FAZ SABER AINDA, após análise dos recursos interpostos, e, em razão do deferimento das questões mencionadas, fica **RETIFICADO O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA**, realizada no dia 20 de agosto de 2017, conforme segue:

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
-C	-D	-B	-A	-D	-C	-B	-C	-A	-A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	-D	-B	-A	-C	-A	-D	-*	-B	-A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
-C	-D	-C	-A	-C	-C	-B	-C	-A	-B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
-D	-A	-C	-A	-C	-*	-*	-A	-B	-C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
-D	-B	-A	-B	-D	-C	-D	-A	-B	-*
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
-C	-A	-B	-A	-D	-A	-B	-D	-*	-B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
-A	-C	-C	-D	-B	-A	-D	-A	-C	-D
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
-A	-B	-C	-C	-B	-A	-A	-D	-C	-A
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
-D	-B	-B	-D	-D	-C	-A	-B	-C	-A
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
-C	-B	-C	-D	-B	-B	-D	-A	-C	-B

(*) Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, desde que ainda não tivessem pontuados.

FAZ SABER TAMBEM as notas obtidas pelos candidatos habilitados na Prova Objetiva, já considerando o Gabarito Retificado, conforme segue:

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
050967	AGNOR ARAUJO SOARES	600094383	72,00
050055	ALINE HELENA PASSARIN ALVES	463675010	71,00
051843	ALINE HIDEEMI HAYASHIDA DE BARROS	440924042	70,00
052283	ANA PAULA BIANCHI CAMPOS	436920104	72,00
051957	ANA PAULA CARNEIRO PERONI	48462314X	73,00
050157	ANDRÉ BORTOLO DA CRUZ	386765406	71,00
051108	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	11552291	69,00
053258	BRUNO GIANCARLO ANTONIAZZI	348487307	72,00
052651	CAIRÉ LUCAS LEOTTA	467896185	70,00
051705	CARLOS EDUARDO SOUSA XAVIER	337334171	71,00
052787	CHOI SUL	483049189	70,00
050606	CHRISTIANO CARLO BOA NOVA RIBEIRO	2607830419	70,00
051657	CLEBER FERREIRA DE LIMA	118091206	73,00
052627	DANIELLE ANDRADE DOS SANTOS	1395043	69,00
051779	DIEGO ALBERT ZANATTO	40454776X	74,00
052764	DOUGLAS FRANCISCO RABELLO DE MORAES	463573365	70,00
053170	EDUARDO MATOS DA SILVA	529688	74,00
053633	ERIC FERRER BELHOT	21466340	70,00
053131	FABIO NOGUEIRA SANTOS	25951946-7	73,00
051856	FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES	113170278	72,00
050140	FERNANDA LINHARES RODRIGUES	942534557	69,00
050121	HUMBERTO FERNANDES FRAGA	956212530	73,00
052903	ISADORA CARVALHO BUENO	596553353	70,00
051051	JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	339559445	70,00
053212	JESSICA PASSOS MARTINS	4613433	79,00
051860	JULIANA GOMES FAZOL	1861086	72,00
053881	KAREN DE OLIVEIRA BENICIO	30285843X	73,00
051652	LEANDRO CHALEGRE DOS SANTOS	55.787.817-2	70,00
053366	LEANDRO DE BESSA PACHECO SAAD	5024472	73,00
050588	LEANDRO MAIA PEDROSA	31729983	71,00
053020	LUCAS ARATH MENHA	344433444	70,00
052749	LUCAS DA SILVEIRA WADA	331480724	71,00
053051	MAICON WEIPPERT DE OLIVEIRA	15316696	71,00
050767	MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO	6113696	74,00
052384	MARCELO QUEIROZ RAMOS	216433128	71,00
051005	MARCO CESAR DE LIMA	174293380	69,00
052323	MARCOS ANTONIO BARBIERI	43736287	73,00
053164	MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO	381826454	72,00
052391	MARILIA DE ANJOS MELLO	75653328	72,00
050329	MAURICIO IZIDORO	156510649	72,00
051248	MAYARA ALMEIDA MARINHO LIMA	5141352	77,00
050765	MICHEL FERREIRA LIMA TAGIMA	435223148	74,00
052440	PEDRO HENRIQUE SANTESE SILVA	215819350	71,00
052691	RAMON NATALIZIO BARBOSA	MG14602551	70,00
051434	RENATA POVOAS DE ANDRADE	129451829	69,00
052297	THIAGO CAPORALI PINHO ALVES	209796200	84,00
050453	THIAGO TEIXEIRA E SOUZA DE CARVALHO	126030188	69,00
052966	TIAGO ARAUJO BEZERRA	2427209	71,00
052511	VIVIANE ESTEPHAN YAZYE	37769003x	71,00
052173	WILLYAN BONTORIN DE OLIVEIRA	81787883	70,00

(*) Os demais candidatos poderão consultar a pontuação obtida através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público 076/2017.



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER FINALMENTE, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 09 e o Anexo III do Edital de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JAIR DIANIN JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.290-1/2017, ---

R E S O L V E autorizar a empresa PONTE EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS - SALÃO DE VENDAS, nos dias 16 e 17 de setembro de 2017, das 08h00 às 18h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 13 a 15 de setembro de 2017, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 18 de setembro de 2017, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, incluindo seu estacionamento interno, para a realização do evento denominado de FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS - SALÃO DE VENDAS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa PONTE EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Processo nº 24.290-1/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE

PORTARIAS

JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a empresa PONTE EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Antonio Luiz Sutti, nº 137, Jardim Maria de Fátima, Várzea Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 15.199.926/0001-25, neste ato representada por seu Procurador, MARCELO PERBELINI DE OLIVEIRA, CI/RG nº 23.123.293-7 SSP/SP, e CPF/MF nº 171.301.768-73, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignados no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS - SALÃO DE VENDAS, nos dias 16 e 17 de setembro de 2017, das 08h00 às 18h00, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 13 a 15 de setembro de 2017, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 18 de setembro de 2017, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari; bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará a título de remuneração a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 15 de setembro de 2017, em favor do Fundo Municipal de Turismo.

VIII - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 15 de setembro de 2017, junto à Instituição Financeira Credenciada.

IX - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

X - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais.

XI - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as



PORTARIAS

providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem no estacionamento e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de eventuais apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIII - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XIV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor Responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XV - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e apresentação do AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVI - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese, deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XVIII - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XIX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XX - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXI - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - O evento autorizado não poderá ultrapassar às 18h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXII - Após o encerramento só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

MARCELO PERBELINI DE OLIVEIRA
Ponte Eventos Locação de Equipamentos Ltda - ME

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO

A **COOPERATIVA HABITACIONAL JUNDIAIENSE**, ou CHJ, em sua sede social, sita na Avenida São Paulo, 77, Clube Ipiranga, Bairro Vila Arens II, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13202-610

Senhores Cooperados

Cumprindo o que estabelece o parágrafo único do artigo 35 do Estatuto Social, pela presente, ficam convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação, na Avenida São Paulo, 77, Clube Ipiranga, Bairro Vila Arens II, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13202-610, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a se realizar às 19 (dezenove) horas, em primeira chamada e às 20 (vinte) horas em segunda chamada, como 2/3 (dois terços) de quórum em ambas as chamadas, no dia 25 de Setembro de 2017, a fim de deliberar sobre matéria seguinte:

Reforma do Estatuto Social, a fim de que se adeque ao Manual de Registro de Cooperativas da Junta Comercial do Estado de São Paulo, incluindo-se, dentre os demais, os seguintes itens:

1. Alteração da Denominação da Entidade, cujo nome será apresentado aos demais associados, bem como inclusão em seu estatuto de mais dois itens dentre aqueles designados como objetivos e objeto social da entidade: moradia, bem-estar e lazer, dentro dos limites próprios da natureza da atividade, além da observância aos critérios de conveniência e oportunidade quando da realização dos projetos.

2. Criação do Conselho Social, nomeando-os e atribuindo-lhes as respectivas funções;

3. Inclusão da declaração de não existência de capital social até o momento da fundação;

Jundiaí, 13 de Setembro de 2017.
Felipe Ivan Mola Formagin
Diretor-Presidente



INEDITORIAL

Edgard Jose Malavase, portador do CFM 79.911-4 e RG 26.723.291-3 comunica que contactou o extravio de notas da serie A 251 ate a 750 AIDF 1255 do ano de 2008, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto ao eventual uso indevido.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 268

Processo nº 72.709;
Contrato nº 268, Termo Aditivo nº 2, assinado em 01/09/17;
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para o prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiá;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Empresarial Certa Serviços de Terceirização e Comércio Ltda.;
Valor total: R\$ 73.538,79;
Vigência: 90 dias.
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 90 dias o Contrato nº 268, a partir de 09 de setembro de 2017, vinculado ao trâmite do processo de licitação nº 78.371, para o mesmo objeto; 2) Ficará rescindido automaticamente os serviços objeto do Contrato nº 268/2015, a partir da data da assinatura do contrato com a empresa vencedora do procedimento licitatório do processo nº 78.371, que poderá ocorrer a qualquer tempo antes de completar a presente vigência de até 90 dias; 3) O valor contratado permanecerá inalterado nos termos das cláusulas quarta e sexta para a importância global de R\$ 73.538,79, divididos em 03 parcelas mensais iguais de R\$ 24.512,93; 4) Caso ocorra fracionamento do mês trabalhado por ocorrência da rescisão do presente ajuste, o valor da parcela mensal de R\$ 24.512,93 será pago proporcionalmente aos dias trabalhados à razão de 1/30 ao dia; 5) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 78.181)

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos para sistema de ar-condicionado para os Setores de Procuradoria Jurídica e de Copa da Câmara Municipal de Jundiá;
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/17;
Homologado para a proposta da licitante QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. EPP., com valor total de R\$ 35.000,00.
A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 78.181)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 07/17, Processo nº 78.181, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. EPP., conforme fls. 334/349, do Processo nº 78.181.

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2017, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 1º. O inciso V do § 1º do art. 207 da Lei Orgânica de Jundiá, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

V – instituição de uma Contribuição Facultativa de Turismo, a ser recolhida por meios de hospedagem e paga pelo turista de maneira optativa, por diária de hospedagem no Município, a ser direcionada ao Fundo Municipal de Turismo, com fins à implantação de projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Turístico.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

A M E S A

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

1º. Secretário

LEANDRO PALMARINI

2º. Secretário

RESOLUÇÃO N.º 574, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o PROGRAMA DE ESTÁGIOS; e revoga as Resoluções nºs 509/2004, 521/2007 e 522/2007, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2017, promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º. É instituído o PROGRAMA DE ESTÁGIOS, para admissão de estudantes de níveis técnico e superior, na condição de estagiários, cujos cursos tenham afinidade com as atividades desenvolvidas no Legislativo.

§ 1º. O PROGRAMA é destinado às instituições oficiais e reconhecidas de ensino técnico e superior que celebrarem Convênio com a Câmara Municipal, na forma do Anexo I desta resolução, ou nos termos de convênio apresentado pela instituição de ensino, mediante manifestação favorável da Procuradoria Jurídica da Casa.

§ 2º. A instituição responsabilizar-se-á pela orientação científica do estudante durante todo o desenvolvimento do estágio, bem como pelo processo de sua avaliação, cabendo à Câmara o acompanhamento administrativo e a verificação da realização efetiva do estágio.

§ 3º. O estágio:

I – terá duração de 6 (seis) meses;

II – poderá ser renovado sucessivamente por igual período;

III – terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de pessoa deficiente, que poderá estagiar até o término do curso;

IV – terá carga horária compatível com o cumprimento do calendário e das obrigações escolares;

V – será rescindido no caso de pendência de disciplina que seja pré-requisito para o estágio.

§ 4º. Serão admitidos como ESTAGIÁRIOS estudantes das seguintes áreas:



PODER LEGISLATIVO

- I – Administração;
- II – Ciências Sociais;
- III – Contabilidade;
- IV – Direito;
- V – História;
- VI – Informática;
- VII – Jornalismo;
- VIII – Letras; e
- IX – Recursos Humanos.

§ 5º. Os estagiários desenvolverão atividades de pesquisa e outras afins, como forma de complementação de sua formação acadêmica e de iniciação profissional, nas Diretorias e Departamentos da Câmara.

§ 6º. Serão 14 (quatorze) vagas, assim disponibilizadas para cada Diretoria:

I – Administrativa: 8 (oito), sendo:

a) 4 (quatro) de Informática, nas seguintes especializações:

- 1. 1 (uma) em hardware;
- 2. 2 (duas) em software; e
- 3. 1 (uma) em web designer;

b) 2 (duas) dentre as áreas de Administração e Recursos Humanos; e

c) 2 (duas) de Jornalismo;

II – Financeira: 1 (uma) de Contabilidade;

III – Legislativa: 2 (duas), sendo:

a) 1 (uma) dentre as áreas de Ciências Sociais, História e Letras; e

b) 1 (uma) de Direito; e

IV – Procuradoria Jurídica: 3 (três) de Direito.

§ 7º. O preenchimento das vagas far-se-á segundo a necessidade de cada Diretoria da Câmara, podendo ser parcial.

§ 8º. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara e será admitido mediante assinatura de Termo de Compromisso entre as partes, na forma do Anexo II desta resolução.

§ 9º. O estagiário fará jus a:

I – recebimento dos seguintes valores remuneratórios:

a) 1,5 (um e meio) salário-mínimo, no caso de curso técnico;

b) 2 (dois) salários-mínimos, no caso de curso superior; e

c) auxílio-transporte, correspondente ao valor de 2 (duas) passagens de ônibus do serviço público de transporte coletivo municipal por dia trabalhado, pago no mês anterior ao do uso do transporte;

II – Seguro contra Acidentes Pessoais contratado pela Câmara.

§ 10. O convênio poderá ser firmado com instituição não-local, no caso de:

I – a área de interesse não ser atendida por instituição local; ou

II – seu cumprimento por instituição local ser inviável ou impossível.

Art. 2º. A seleção dos estagiários far-se-á conjuntamente entre a Câmara e a instituição de ensino, cabendo a esta a indicação de até 5 (cinco) estudantes.

Parágrafo único. A seleção dos estudantes, por parte da Câmara, será orientada, tanto quanto possível, pelos seguintes critérios, aplicados em conjunto ou separadamente, vedada a admissão sem a adoção de pelo menos dois deles:

I – avaliação do histórico escolar;

II – prova objetiva de conhecimentos, a ser elaborada pelo setor responsável pela coordenação do estágio; e

III – entrevista pelo setor responsável e pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º. Caberá ao estagiário:

I – comprovação de que está cursando:

a) um dos 4 (quatro) últimos semestres, no caso de curso com duração mínima de 4 (quatro) anos; ou

b) um dos 2 (dois) últimos semestres, no caso de curso com duração inferior a 4 (quatro) anos;

II – apresentação de projeto de estágio a ser aceito pela Câmara;

III – compromisso de entrega, ao final do estágio, de uma via do Relatório Final realizado de acordo com os padrões das monografias científicas, a integrar o acervo da biblioteca da Câmara; e

IV – cumprimento integral do Termo de Compromisso, sob pena de desligamento do Programa e cancelamento da remuneração.

Art. 4º. A coordenação geral dos estágios cabe à Diretoria Administrativa, a quem compete:

I – fixar as diretrizes e normas gerais para o cumprimento dos estágios, ad referendum da Mesa da Câmara;

II – fazer o levantamento semestral das oportunidades de estágio junto às demais Diretorias;

III – firmar, com o estudante selecionado, o respectivo Termo de Compromisso, bem como outros documentos essenciais à formalização do estágio;

IV – elaborar, mensalmente, as folhas de pagamento dos estagiários, bem como providenciar as medidas necessárias à efetivação do pagamento da sua remuneração; e

V – proceder ao cancelamento da remuneração dos estagiários que não cumprirem o Termo de Compromisso.

Art. 5º. O Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, promover o desligamento do estagiário.

Art. 6º. O Presidente da Câmara é autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino, conforme o disposto no art. 1º e seu § 1º desta resolução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. São revogadas as seguintes Resoluções e suas alterações:

I – 509, de dezembro de 2004, que autorizou convênio com o Centro Universitário Anchieta, para implantação de estágio para acadêmicos de Direito na Câmara Municipal;

II – 521, de 07 de agosto de 2007, que instituiu o Programa de Estágios da Câmara Municipal; e

III – 522, de 14 de agosto de 2007, que autorizou o Presidente da Câmara Municipal de Jundiá a celebrar convênios com instituições de ensino técnico e superior para implantação de estágio.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____ / _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A _____ (instituição de ensino), com a finalidade de implantação de estágio a estudantes do curso de _____ (curso) na Câmara Municipal de Jundiá – Processo nº _____.

Pelo presente instrumento, nos termos da Resolução nº _____ / _____, a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.864.114/0001-10, com sede à Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a(o) _____ (instituição de ensino), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço) _____, no Município de _____ - _____, CEP _____, neste ato representada(o) pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada(o) simplesmente INSTITUIÇÃO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a implantação de estágio a estudantes do curso de _____, na Câmara Municipal de Jundiá, em atividade destinada à complementação da aprendizagem dos alunos matriculados junto à INSTITUIÇÃO, mediante estágio curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

A INSTITUIÇÃO compromete-se a:



PODER LEGISLATIVO

I – encaminhar e supervisionar os estagiários, em âmbito pedagógico, destinados a treinamento pela CÂMARA, podendo para tanto designar Coordenador das atividades de estágio;
II – responsabilizar-se pelos estagiários, observando a legislação federal relativa a estágios destinados a complementação da aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA compromete-se a:

- I – (especificar de acordo com a área respectiva);
- II – remunerar o estagiário em valor correspondente a () salários mínimos mensais;
- III – fornecer auxílio-transporte ao estagiário em montante correspondente ao valor de 2 (duas) passagens de ônibus do serviço de transporte público municipal de Jundiaí por dia trabalhado, pago com a respectiva remuneração no mês anterior ao do uso do transporte.
- IV – contratar Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

Os estudantes firmarão Termo de Compromisso com a CÂMARA, com a interveniência da INSTITUIÇÃO, na forma prevista na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o qual poderá contar com assinatura de procurador legalmente constituído por qualquer das partes.

O estágio curricular decorrente da execução do presente CONVÊNIO não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, quer para a CÂMARA, quer para a INSTITUIÇÃO, quer para o estagiário.
Parágrafo único – A CÂMARA expedirá, em favor de cada estagiário encaminhado pela INSTITUIÇÃO, certificado relativo às horas de estágio efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente CONVÊNIO poderá:

- I – ser rescindido pela inexecução total ou parcial das obrigações nele previstas ou por mútuo consentimento das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitida sua denúncia por qualquer delas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- II – As alterações ao texto do presente instrumento serão formalizadas por termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as dúvidas porventura originárias deste CONVÊNIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os efeitos.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Representante Legal da(o) (instituição)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
RG:
2.
Nome:
RG:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.864.114/0001-10 e sediada nesta cidade de Jundiaí/SP, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço, bairro, cidade) _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ (curso) _____, junto à (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), doravante denominado(a) simplesmente ESTAGIÁRIO, sob a supervisão da instituição conveniada com a CÂMARA, que deste termo participa como interveniente, têm entre si ajustados os seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Termo tem por objeto a oferta de estágio na CÂMARA ao ESTAGIÁRIO acima qualificado, em atividade destinada à complementação da aprendizagem teórica, dentro da área de sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cláusula Segunda. O ESTAGIÁRIO compromete-se a:

- I – cumprir com zelo e dedicação as atividades que lhe forem confiadas;
- II – cumprir o horário da jornada de trabalho ajustada com a CÂMARA;
- III – observar as normas de ordem interna da CÂMARA;
- IV – apresentar comprovação mensal, fornecida pela instituição de ensino, de que está frequentando regularmente o seu curso;
- V – apresentar de projeto de estágio a ser aceito pela Câmara;
- VI – entregar, ao final do estágio, uma via do Relatório Final realizado de acordo com os padrões das monografias científicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cláusula Terceira. A CÂMARA compromete-se a, em favor do ESTAGIÁRIO:

- I – fornecer condições materiais e técnicas para que possa auxiliar na realização das atividades próprias do Legislativo Municipal, atinentes à área descrita na cláusula quarta;
- II – contratar Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da legislação vigente;
- III – remunerar o em valor correspondente a _____ (_____)_ salários mínimos mensais;
- IV – conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares, se o período de estágio tiver duração igual ou superior a um ano, sendo proporcional se inferior, nos termos da legislação vigente;
- V – fornecer auxílio-transporte ao montante correspondente ao valor de 2 (duas) passagens de ônibus do serviço de transporte público municipal de Jundiaí por dia trabalhado, pago com a respectiva remuneração no mês anterior ao do uso do transporte.

DO ESTÁGIO

Cláusula Quarta. O presente Termo constitui comprovante de inexistência de vínculo empregatício de qualquer espécie, quer para a (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), quer para a CÂMARA, quer para o ESTAGIÁRIO, sendo que as atividades propostas para o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO serão as seguintes:



PODER LEGISLATIVO

I – (especificar de acordo com a área respectiva);
II – (...)

Cláusula Quinta. O estágio abrangerá a jornada de 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h ou 12h às 18h, somente podendo ser alterado mediante autorização expressa da Diretoria Administrativa, de forma a não provocar prejuízo no desenvolvimento das atividades do ESTAGIÁRIO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta. O presente Termo vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, a partir de _____, devendo ser renovado de forma expressa, na hipótese de interesse das partes.

DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO

Cláusula Sétima. O presente Termo poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial das obrigações nele previstas ou por mútuo consentimento das partes, sendo admitida a denúncia por qualquer delas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. A CÂMARA reserva-se o direito de dispensar o ESTAGIÁRIO se, sem motivo justificado, devidamente comprovado, não comparecer às atividades do estágio por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados considerado um período de 6 (seis) meses.

Cláusula Nona. As alterações ao texto do presente instrumento deverão ser formalizadas por termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

DO FORO

Cláusula Décima. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, e desde que esgotadas todas as formas conciliatórias de solução da pendência. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo, firmam o presente para todos os efeitos.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(nome do Vereador)

Presidente

____/____/____

ESTAGIÁRIO

(nome)

____/____/____

INTERVENIENTE

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

____/____/____

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG:

2.

Nome:

RG:

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.182

Prevê utilização de *drones* para fiscalização ambiental pela Guarda Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Guarda Municipal fará uso de *drones* para monitoramento e auxílio nas atividades de fiscalização ambiental realizadas pela Divisão Florestal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.241

Institui o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituído o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

§ 1º O Programa consiste na criação de pontos de acesso à leitura, na forma de colocação de geladeiras adaptadas abastecidas com livros de assuntos diversos, em locais estratégicos de grande fluxo de pessoas.

§ 2º A divulgação e a execução do Programa dar-se-ão por iniciativa e doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º É vedada, na execução desta lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou do Poder Público, bem como qualquer conotação político-partidária, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.316

Exige, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cartaz informando horário de atendimento e endereços físico e eletrônico do PROCON Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em todo estabelecimento comercial e de prestação de serviços haverá, preferencialmente junto ao caixa, cartaz informando o horário de atendimento e os endereços físico e eletrônico do órgão local de proteção e defesa do consumidor (PROCON Jundiaí).



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. O cartaz terá dimensões mínimas de 30cm X 30cm (trinta centímetros de altura por trinta centímetros de largura), redigido em caracteres de fácil leitura.

Art. 2o. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem a esta lei, a contar do início de sua vigência.

Art. 3o. A infração desta lei implica:

I – notificação para regularização no prazo de até 10 (dez) dias;
II – as sanções previstas no art. 56 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.321

Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São assim denominados o prédio-sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiá, situados à Rua Barão de Jundiá nº 128:

I – Prédio-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;
II – Plenário: “Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA”;

III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “Sala Presidente JOSÉ GODOY FERAZ”;

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio-sede: “Auditório ELOY CHAVES”;

V – Biblioteca: “Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR”;

VI – Sala de Imprensa: “Jornalista WILSON MARTINS”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 30ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 12 de setembro de 2017)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.359/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas - ajude de verdade!”, para incluir os meios de comunicação da ocorrência de abordagem.

PROJETO DE LEI No. 12.360/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE” (25 de maio).

PROJETO DE LEI No. 12.361/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa “EMPRESA AMIGA DA SAÚDE”.

PROJETO DE LEI No. 12.362/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Institui o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais.

PROJETO DE LEI No. 12.363/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Prevê parceria da Prefeitura com entidades sem fins lucrativos para instalação de stands em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais.

PROJETO DE LEI No. 12.364/2017 - FAOUAZ TAHA - Prevê corpos artísticos estáveis do Município.

PROJETO DE LEI No. 12.365/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei nº. 5.654/01, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para prever emissão de recibo em duas vias.

PROJETO DE LEI No. 12.366/2017 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

MOÇÃO No. 70/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO à Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho por implantação, em Jundiá, do Programa Time do Emprego.

MOÇÃO No. 71/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para revitalização da Marginal do Rio Jundiá.

MOÇÃO No. 72/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REPÚDIO da exposição “Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira” (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017).

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 963/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera o Código Tributário, para prever incentivo fiscal no ISS e no IPTU no caso de empregador de ex-presidiário; e dá providência correlata.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 184/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRAGULAÇÕES com o Exército Brasileiro pelos excelentes serviços prestados no Haiti – Missão da ONU.

Nº. 185/2017 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a Delegação de Jundiá na 21ª edição dos Jogos Regionais dos Idosos (JORI) em Itapetininga (30/08 a 3/9/2017).

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 3702/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Supressão de árvore na Rua Benedito Lino de Souza, defronte ao nº 211 (Fazenda Grande).

Nº. 3703/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza de via pública na Rua Daniel da Silva, ao lado do nº 217 (Fazenda Grande).

Nº. 3704/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Ernestina de Castro Marcondes, defronte ao nº 263 (Parque da Represa).

Nº. 3705/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Gilda Besutti Schiavo, defronte ao nº 51 (Parque da Represa).

Nº. 3706/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Joaquim Lino de Camargo Júnior (Vila Marlene).

Nº. 3707/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão na Rua Lauro Rodrigues de Moraes (Vila Marlene).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 3708/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de galeria de águas pluviais na Rua Salgado Sobrinho (Vila Lacerda).
Nº. 3709/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanan (Jardim Shangai).
Nº. 3710/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco em toda a extensão na Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).
Nº. 3711/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza e corte de mato em toda a extensão da Avenida Luiz Zorzetti (Ponte São João).
Nº. 3712/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no afundamento de pista na Rua Benjamin Constant, em frente ao nº. 91 (Centro).
Nº. 3713/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Criação de um chat comunicação entre a Prefeitura e a Câmara.
Nº. 3714/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na captação de águas pluviais na Rua Luxemburgo, defronte dos nºs. 40, 48 e 60 (Jardim Cica).
Nº. 3715/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Reconstrução ode sarjeta na Rua Luxemburgo, próximo ao nº. 48 (Jardim Cica).
Nº. 3716/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Reconstrução de lombada localizada na Rua Brasil, altura do nº. 887.
Nº. 3717/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando criar legislação para multar veículos estacionados em vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência, nos molde do Município de São Paulo.
Nº. 3718/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Pintura das duas lombadas na Av. Antônio Segre, 695 (Jardim Brasil).
Nº. 3719/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza em bueiro localizado na faixa de pedestre na Rua Barão do Triunfo com a Rua do Rosário (Centro).
Nº. 3720/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento na Rua das Palmeiras (Bairro Recanto da Prata).
Nº. 3721/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando responsabilizar a empresa exploradora do parquímetro de indenizar danos ocorridos nos veículos.
Nº. 3722/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Siqueira de Moraes com a Avenida União dos Ferroviários (Centro).
Nº. 3723/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão do bueiro em frente ao número 268 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Centro).
Nº. 3724/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de asfalto na Travessa Augusta, cruzamento com a Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).
Nº. 3725/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na esquina da Avenida João Benatti com a Rua Cananéia (Jardim Petrópolis).
Nº. 3726/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de água pluvial no cruzamento da Rua Aracaju com a Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva).
Nº. 3727/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 41 da Rua Adamantina (Jardim Tamoio).
Nº. 3728/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 299 da Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).
Nº. 3729/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampões de bueiro na Rua Cuiabá (Vila Maria Genoveva).
Nº. 3730/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Vistoria para remoção de árvore no cruzamento da Avenida Casa Velha com a Avenida do Retentém (Bairro Traviú).
Nº. 3731/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Avenida Antônio Pincinato defronte ao número 78 (Recanto Quarto Centenário).
Nº. 3732/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Mudança do ponto de ônibus existente na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre as ruas Dario Murari e Irmã Inês de Jesus (Vila Rio Branco), para a Praça Leonildo Mazzoli.
Nº. 3733/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore defronte ao número 123 da Rua Manoel Anibal Marcondes (Vila Rio Branco).
Nº. 3734/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Limpeza geral na Praça Ercilio Carpi (Bairro Agapeama).

Nº. 3735/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada na Avenida Nami Azém, 478 (Bairro Colônia).
Nº. 3736/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a implantação de aparelhos de atividades físicas adaptados para deficientes físicos em todas as academias ao ar livre instaladas no Município de Jundiá.
Nº. 3737/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de guias, sarjetas e calçadas ao lado oposto do número 1800 da Avenida Com. Antonio Borin (Jardim Rosaura).
Nº. 3738/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Manutenção da rede de esgoto da viela ao lado do nº 1.015 da Av. Mons. Venerando Nalini (Bairro Colônia).
Nº. 3739/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte de mato e limpeza da viela existente ao lado do nº 1.015 da Avenida Mons. Venerando Nalini (Bairro Colônia).
Nº. 3740/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Construção de muro em área pública na Rua João Tonini (Vila Galvão).
Nº. 3741/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Vigário João José Rodrigues, na altura do nº 504 (Centro).
Nº. 3742/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Messina, entre os números 46 e 346 (Jardim Messina).
Nº. 3743/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada localizada na Rua Palermo, em frente ao nº 170 (Jardim Messina).
Nº. 3744/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Itália, no trecho entre os números 16 e 156 (Jardim Bonfiglioli).
Nº. 3745/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua das Pitangueiras, no trecho entre os números 635 e 793 (Jardim Pitangueiras II).
Nº. 3746/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato, raspagem de calçada, retirada de entulhos e materiais inservíveis na Rua Holanda, ao lado do nº 116 (Jardim Cica).
Nº. 3747/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato, raspagem de calçada, retirada de entulhos e materiais inservíveis nos dois lados da Rua Francisco Morato, altura dos números 51 e 58 (Vila Vianelo).
Nº. 3748/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos de árvores amontoados na calçada da Rua Paul Percy Harris, entre os números 147 e 249 (Bairro Bela Vista).
Nº. 3749/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Petronilha Antunes, altura do número 147 (Centro).
Nº. 3750/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua João Batista de Farias Paes, altura do número 24 (Bairro Bela Vista).
Nº. 3751/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpadas no perímetro externo da UBS Morada das Vinhas (Conjunto Residencial Morada das Vinhas).
Nº. 3752/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de rondas da Guarda Municipal em Vila Arens.
Nº. 3753/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de boca de lobo e jateamento da Rua Antônio Graciadio, altura do nº. 146 - Condomínio Paineiras - bloco D (Parque Cecap).
Nº. 3754/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua das Palmeiras (Bairro Colônia).
Nº. 3755/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem das guias das calçadas na Rua Uva Niagara, altura do bloco 73 (Conjunto Residencial Morada das Vinhas).
Nº. 3756/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de braço de iluminação ao final da Rua Deolindo Folgosi, altura do nº 147 (Bairro Mirante de Jundiá).
Nº. 3757/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento de bueiro na Rua Armando Giamarco, altura do nº 569 (Parque Cecap).
Nº. 3758/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa toponímica na Rua Armando Giamarco (Parque Cecap).
Nº. 3759/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Varrição da Av. Caetano Gornati (Bairro Engordadouro).
Nº. 3760/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo em bebedouro da UBS Morada das Vinhas (Conjunto Residencial Morada das Vinhas).



PODER LEGISLATIVO

- Nº. 3761/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de pedestres no cruzamento da Rua Onze de Junho com a Rua do Rosário (Centro).
- Nº. 3762/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de iluminação na pista de caminhada do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Professora Helena Cestari (Vila Comercial).
- Nº. 3763/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza de viela situada na altura do nº 493 da Rua Ricardo César Fávoro e a Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes)
- Nº. 3764/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza de passeio público, em frente ao nº 310 da Rua Paris (Vila São Sebastião)
- Nº. 3765/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem da guia em toda extensão da Rua Wilson Alves dos Santos (Água das Flores)
- Nº. 3766/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de lombadas na Estrada Municipal do Varjão, nas alturas dos números 451, 1493, 5779 e 6033 (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 3767/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Solicito vistoria do DAE no lado ímpar da Rua Wagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes) onde está sendo despejado esgoto in natura no córrego que passa nos fundos daquelas residências com o fim de sanar aquele problema.
- Nº. 3768/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Solicito o tapamento de buracos no passeio público e desobstrução de canaletas para escoamento de água pluvial na frente da EE Adib Miguel Haddad localizada à rua Padre Norberto Mojola em frente ao nº 39 (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 3769/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo de possibilidade de parceria com a Secretária do Trabalho de São Paulo para implantação do Programa estadual "Time do Emprego" em Jundiaí
- Nº. 3770/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de "cerca viva" existente em viela no final da Travessa Atenas (Vila São Sebastião)
- Nº. 3771/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização da quadra da Praça José Ponzetto (Jardim das Carpas)
- Nº. 3772/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato na Praça José Ponzetto (Jardim das Carpas)
- Nº. 3773/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Colocação de placas de conscientização quanto a sujeiras na Praça José Ponzetto (Jardim das Carpas)
- Nº. 3774/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato em área pública na Rua Prof. Laerte Ramos Carvalho (Jardim do Trevo)
- Nº. 3775/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza da Praça Luiza Petrachim Mensatti (Cidade Jardim II)
- Nº. 3776/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvores da Praça Luiza Petrachim Mensatti (Parque Cidade Jardim II)
- Nº. 3777/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de entulho e sujeita da viela localizada no final da Travessa Atenas (Vila São Sebastião)
- Nº. 3778/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Conserto dos bancos da Praça José Ponzetto (Jardim das Carpas)
- Nº. 3779/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Reforço da segurança na Rua Antonio Prado Junior, (Ponte São João).
- Nº. 3780/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Desratização no entorno do Bairro Residencial dos Cravos.
- Nº. 3781/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Ações para a saúde da terceira idade no Bairro Jardim Novo Horizonte.
- Nº. 3782/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Gestão junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para implantação do serviço de distribuição domiciliar no Bairro Residencial dos Cravos
- Nº. 3783/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Rebaixamento de Guia na Rua Prudente de Moraes, nº 709 (Centro).
- Nº. 3784/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de calçada na Rua Luís Carelli, entre o nº 938 até a ligação com a Avenida dos Imigrantes (Jardim Pacaembu).
- Nº. 3785/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de braço de poste de iluminação pública na Travessa B, altura do nº 27 - (Jardim Tamoio) - Balsan.
- Nº. 3786/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato em área pública localizada entre a Rua Vigário J.J Rodrigues e a Rua Alberto Moraes Pereira (Vila Argos Velha).
- Nº. 3787/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Finalização do asfaltamento da Av. Antônio Muller (Rio Acima).
- Nº. 3788/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Aproveitamento de construção não finalizada no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (Anhangabaú)
- Nº. 3789/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Nivelamento dos tampões de visita das redes de esgoto e águas pluviais.
- Nº. 3790/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de guias, sarjetas, onde necessárias, e calçadas na Avenida Frederico Ozanan a partir da Avenida Armando Giassetti até a rotatória da Avenida Caetano Gornati (Jardim Shanghai)
- Nº. 3791/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estrutura de coberturas de concreto nas margens do Rio Jundiaí ao longo da Avenida Frederico Ozanan de modo a aumentar a velocidade de vazão do rio durante chuvas fortes e prolongadas (Jardim Shanghai).
- Nº. 3792/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na altura do nº 850 da Rua Ricardo César Fávoro (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 3793/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Maringá com a Rua Paraná (Vila Maringá).
- Nº. 3794/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Recapeamento em toda a extensão da Av. Dr. Cavalcanti (VI. Arens), Rua Barão do Rio Branco (VI. Arens), Rua XV de Novembro (Centro) e Rua Vigário João José Rodrigues (Centro).
- Nº. 3795/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de rede de esgoto na Rua José Manoel da Silva e na Av. Geraldo Azzoni (bairro Rio Acima).
- Nº. 3796/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Fiscalização no descarte de esgoto (água utilizada em lavatórios e pias) da EMEB Pedro Clarismundo Fornari situada na Av. Geraldo Azzoni, 2051, Bairro Rio Acima.
- Nº. 3797/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Reformulação da saída dos bairros Vila Maringá, Vila Josefina e Jardim Copacabana, através das Ruas Paraná e Centenário que dão acesso à Marginal Sul da Via Anhanguera.
- Nº. 3798/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Desratização no entorno do número 444 da Rua Silva Jardim (Vila Vianello).
- Nº. 3799/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Realização de teste de fumaça para identificar irregularidades e infiltrações na rede de esgoto da Rua Silva Jardim (Vila Vianello).
- Nº. 3800/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Gestão junto à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL para substituição dos postes de madeira na Rua Alfredo Luiz Ferreira (Vila Nova República).
- Nº. 3801/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Substituição de árvore seca na Rua Alfredo Luiz Ferreira, defronte do número 344 (Vila Nova República).
- Nº. 3802/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de toldo na frente da Unidade Básica de Saúde da Vila Rami.
- Nº. 3803/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção do semáforo para travessia de pedestres defronte da Esplanada Monte Castelo, na Rua Vigário João José Rodrigues (Centro).
- Nº. 3804/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de Coleta Seletiva de Lixo na Av. José Benassi (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 3805/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Cobertura de pontos de ônibus em toda a extensão da Avenida José Benassi.
- Nº. 3806/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudos para instalação de redutores de velocidade na Av. José Benassi.
- Nº. 3807/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braços de iluminação em postes da Avenida José Benassi (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 3808/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização horizontal no cruzamento da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a Avenida José Benassi (Parque Industrial Jundiaí).
- Nº. 3809/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de calçadas ao longo da Avenida José Benassi.
- Nº. 3810/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias na iluminação pública da travessa da Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (Loteamento Água das Flores).
- Nº. 3811/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Capina e limpeza ao longo da travessa da Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (Loteamento Água das Flores).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 3812/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza de córrego localizado na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (Loteamento Água das Flores).

Nº. 3813/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Urgente reparo na tubulação de esgoto no Loteamento Água das Flores.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 131/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo. Aprovada.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.884/2015 - LEANDRO PALMARINI, ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Veda veículos de tração animal no perímetro urbano, nas condições que especifica. Adiado para a SO de 25/09/2018.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.159/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê anexação de demonstrativo de débitos tributários imobiliários nos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU. Adiado para a SO de 06/03/2018.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.182/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê utilização de drones para fiscalização ambiental pela Guarda Municipal. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.230/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui a SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL (segunda semana de abril). Adiado para a SO de 03/10/2017.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.241/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Institui o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.316/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cartaz informando horário de atendimento e endereços físico e eletrônico do PROCON Jundiaí. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.321/2017 - MESA DIRETORA - Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 808/2017 - MESA DIRETORA - Institui o PROGRAMA DE ESTÁGIOS; e revoga as Resoluções nºs 509/2004, 521/2007 e 522/2007, correlatas. Aprovado.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 72/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REPÚDIO da exposição "Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017). Aprovada em urgência.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 69/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO aos Ministérios da Fazenda e da Saúde e às Secretarias de Estado da Fazenda e da Saúde por redução da carga tributária sobre medicamentos. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

4.b) Oradores

- 1 - Romildo Antonio da Silva
- 2 - Paulo Sergio Martins
- 3 - Roberto Conde Andrade
- 4 - Antonio Carlos Albino

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 20:30

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.359

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância "Não dê esmolas - ajude de verdade!", para incluir os meios de comunicação da ocorrência de abordagem.

Art. 1º. A Lei nº. 7.912, de 23 de setembro de 2012, que institui a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância "Não dê esmolas - ajude de verdade", passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º. O cidadão contribuirá para evitar a mendicância informando à Municipalidade o local em que houver sido abordado, ligando para os telefones:

- I - da Prefeitura, por meio do serviço de atendimento à população;
- II - da Ouvidoria Municipal; e
- III - da Guarda Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa a diminuir a mendicância em nosso Município, pois muitas pessoas nos procuram informando que são abordadas, muitas vezes de maneira grosseira e ameaçadora, e se sentem obrigadas a contribuir. Muitos desconhecem os telefones para coibirem esse tipo de prática e onde devem denunciar, dando um destino melhor e social a pessoa nesta situação.

Com uma orientação mais precisa por meio da lei, o cidadão poderá buscar o Serviço 156, da Prefeitura, a Ouvidoria Municipal, pelo telefone 0800-7711157, e a Guarda Municipal, pelo telefone 153, colaborando para o propósito deste diploma legal. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para sanar esta lacuna na lei vigente, aprovando a presente propositura.

Sala das Sessões, 11/09/2017

PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 12.360

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE" (25 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE", a ser comemorado anualmente, em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O Estado democrático de direito pressupõe o respeito aos direitos e garantias à cidadania. Entre as várias facetas da cidadania, sobressai a condição de contribuinte que, em última análise, viabiliza a sustentação material do Estado e, por conseguinte, da própria ordem social. Todavia, ainda é comum que o contribuinte seja vítima de excessos e abusos de poder, devido à falta de consciência de alguns agentes públicos, de um lado e dos próprios contribuintes de outro. Já existe o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte desde 2010, porém esse dia não é divulgado em nosso Município de forma a aplicar a Lei federal nº 12.325/2010, cujo objetivo é o da mobilização da sociedade e do Poder Público visando à conscientização e reflexão sobre a importância e do respeito ao contribuinte. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para comemorarmos também no âmbito Municipal este dia tão importante.

Sala das Sessões, 11/09/2017

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 12.361

(Antonio Carlos Albino)
Institui o Programa "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE".

Art. 1º. É instituído o Programa "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE" com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados em Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos ou qualquer entidade de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de obras de melhoria, reforma, conservação ou ampliação de prédios em que funcionem estabelecimentos de saúde.

Art. 2º. Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do estabelecimento de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo o fomento da participação privada na melhoria dos estabelecimentos de saúde, oferecendo mecanismos para que as empresas e entidades possam colaborar com tal setor.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do respectivo projeto de lei.

Sala das Sessões, 11/09/2017

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 12.362

(Edicarlo Vieira)
Institui o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais.

Art. 1o. É instituído o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais, com os seguintes objetivos:

- I – fomentar o empreendedorismo familiar;
- II – auxiliar na subsistência de pessoas em condição de vulnerabilidade social;
- III – proporcionar atividades agradáveis a pessoas da terceira idade;
- IV – manter terrenos limpos e ocupados, evitando invasões e má utilização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I – cultivo comunitário: aquele realizado por um grupo aleatório de municípios;
- II – cultivo familiar: aquele realizado por municípios integrantes de um mesmo núcleo familiar.

Art. 2o. O Programa poderá ser desenvolvido mediante a cessão de áreas públicas ou particulares.

§ 1o. A utilização de áreas públicas dar-se-á preferencialmente para o cultivo comunitário, ficando condicionada ao preenchimento de requisitos e cumprimento de exigências estipulados pelo órgão cedente.

§ 2o. A cessão de áreas particulares para os fins deste Programa far-se-á por prazo mínimo de 6 (seis) meses, devendo eventual cancelamento ser comunicado pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3o. Quando viável e conveniente, em uma mesma área pública ou particular poderão ser implantados concomitantemente cultivos comunitários e familiares.

§ 4o. Os cessionários obrigam-se a conservar as áreas limpas, cercadas e, se necessário, a construir o passeio público, nos termos da legislação urbanística aplicável.

Art. 3o. Para a implementação deste Programa, o Poder Executivo poderá:

I – realizar seu planejamento e gerenciamento, inclusive mediante o cadastro de pessoas e entidades interessadas em participar;

II – disponibilizar áreas públicas do Município, compatíveis com seus objetivos, bem como intermediar a cessão de áreas pertencentes ao Estado ou à União;

III – prestar assessoria técnica para o plantio, cultivo e colheita, até mesmo criando mecanismos para fornecimento de sementes para os cadastrados, mediante parcerias públicas e/ou privadas;

IV – anistiar, no caso de área particular cedida, multa aplicada por descumprimento da Lei no 3.705, de 10 de abril de 1991, ou outra que a substitua;

V – firmar parcerias com sindicatos de trabalhadores com sede no Município, para atendimento de desempregados da respectiva categoria profissional.

Art. 4o. O produto do cultivo realizado através deste Programa poderá ser comercializado, nos termos da legislação aplicável, ou doado a entidades e órgãos assistenciais estabelecidos no Município.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de atender a demanda de municípios, ao criar uma ferramenta para a geração de renda e diminuição da pobreza, bem como proporcionar atividades agradáveis para homens e mulheres da terceira idade, numa espécie de terapia ocupacional.

No Município de Jundiaí existem diversas áreas ociosas e/ou subutilizadas, que poderão ser aproveitadas para o cultivo de flores ornamentais como política pública. Cabe ressaltar que este projeto é, antes de tudo, sustentável, pois busca a utilização ativa e produtiva das referidas áreas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 11/09/2017

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vetor Oeste"

PROJETO DE LEI Nº. 12.363

(Arnaldo Ferreira de Moraes)
Prevê parceria da Prefeitura com entidades sem fins lucrativos para instalação de stands em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais.

Art. 1o. A Prefeitura Municipal poderá celebrar parceria com entidades sem fins lucrativos para instalação de stands em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais, observadas as seguintes diretrizes:

I – as entidades devem ter inscrição nos órgãos competentes e documentos que comprovem a atuação em área de interesse social, como saúde, educação, defesa dos animais, promoção da cidadania, dentre outras;

II – a instalação do stand será de inteira responsabilidade da entidade, respeitadas as condições determinadas pela Prefeitura;



PODER LEGISLATIVO

III – em todos os terminais de ônibus haverá uma área reservada para a instalação de, no mínimo, um stand.
Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo permitir que entidades sem fins lucrativos, como o GRENDAACC, possam montar stands nos terminais de ônibus, para realizar ações sociais e para comercializar produtos e serviços diversos, com vistas a arrecadar recursos para seu funcionamento.

Os terminais urbanos constituem um bom nicho, com potencial para exploração comercial, visto que milhares de pessoas transitam por eles diariamente. A instalação e o funcionamento de stands nesses terminais não acarretaria nenhum custo à Prefeitura, ao passo que poderia gerar receita para essas entidades.

É importante ressaltar que muitas delas têm atuação social importantíssima em nossa cidade, garantindo atenção e amparo à população, mesmo com todas as dificuldades para custear suas atividades, razão pela qual merecem toda e qualquer ajuda disponível.

Sala das Sessões, 11/09/2017

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
“Arnaldo da Farmácia”

PROJETO DE LEI Nº. 12.364

(Faouaz Taha)

Prevê corpos artísticos estáveis do Município.

Art. 1o. São considerados corpos artísticos estáveis do Município, vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e representados pelo Teatro Polytheama:

- I – a Companhia de Dança;
- II – a Companhia de Teatro; e
- III – a Orquestra Municipal.

Art. 2o. Os corpos artísticos estáveis:

- I – atuarão em conformidade com os padrões já consagrados em suas modalidades, podendo expandi-las, sem descaracterizá-los, predominando o formato a que se destinam;
- II – manter-se-ão fiéis ao cumprimento dos objetivos originais;
- III – serão formados por profissionais de notória especialização e com comprovada experiência em sua área de atuação;
- IV – obedecerão a uma programação anual, elaborada conjuntamente com a Unidade de Gestão de Cultura, voltada a atender ao calendário cultural do Município;
- V – poderão, com anuência da Unidade de Gestão de Cultura, firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a realização de apresentações diversas, tais como: concertos, espetáculos teatrais, exposições públicas, dentre outras.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Jundiaí é uma cidade que possui um histórico cultural muito rico. Diversos equipamentos artísticos da cidade são bem antigos, como, por exemplo, o Teatro Polytheama, que em 2011 completou o seu centenário e hoje é um dos maiores teatros públicos do Brasil, com mais de 1.100 lugares (na década de 1920, o Polytheama foi considerado o maior teatro do Estado de São Paulo, superando até mesmo o Teatro Municipal da capital).

Dessa maneira, a fim de conferir identidade ao centenário Teatro, justificamos a estabilidade de seus corpos artísticos, a saber: a Companhia de Teatro, a Companhia de Dança e a Orquestra Municipal.

O intuito desta iniciativa é, ao tornar estáveis os referidos corpos artísticos do Município, protegê-los e preservar sua memória e importância, impedindo que possam deixar de fazer parte do patrimônio cultural da cidade.

Diante da necessidade de mantermos Jundiaí como um polo cultural da região, e até do Estado, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 11/09/2017

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 12.365

(Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei nº. 5.654/01, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para prever emissão de recibo em duas vias.

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº. 5.654, de 13 de agosto de 2001, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º. (...)

§ ____ O recibo de pagamento será emitido em duas vias.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa tornar obrigatório o fornecimento do recibo em duas vias do serviço de parquímetro: um para ser deixado no interior do veículo, e outro para o usuário. Desta forma, em caso de furto ou roubo, o proprietário terá o comprovante de que seu veículo esteve estacionado em determinado local, facilitando a identificação da região. Essa comprovação é necessária sempre que o proprietário precisar acionar sua seguradora ou for objeto de demanda ou contencioso judicial.

Sala das Sessões, 12/09/2017

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 12.366

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

Art. 1o. A Lei no 8.527, de 13 de novembro de 2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, alterada pela Lei no 8.710, de 31 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 1o. (...)

(...)

Parágrafo único. Durante a atividade ou evento é permitida a comercialização de bens culturais duráveis e autorais.

(...)

Art. 2o- ____ Esta lei não se aplica aos artesãos.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As alterações que o presente projeto promove na Lei 8.527/2015 têm o objetivo de solucionar alguns equívocos causados por falhas de interpretação, o que vem ocasionando dificuldades para a efetiva aplicação dessa lei, situação esta que espero resolver com os ajustes ora propostos.

Desta forma, conto com o apoio e compreensão dos meus Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 12/09/2017

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO Nº 70

APELO à Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho por implantação, em Jundiaí, do Programa Time do Emprego.

Muitos trabalhadores têm dificuldade de fazer o próprio currículo bem como sofrem com a dificuldade de não saber como se comportar



PODER LEGISLATIVO

numa entrevista de trabalho, chegando inclusive a perder a vaga. O emprego, além de ser o meio de subsistência do cidadão, é forma de sentir-se valorizado e útil. É importante mencionar que a estatística de desemprego é alta, sendo que nesta cidade recentemente houve caso de jovem que se suicidou por não conseguir emprego.

O Programa Time do Emprego, da Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho – que objetiva orientar e preparar o trabalhador na busca de emprego compatível com seus interesses, habilidades e qualificação profissional –, é normalmente implantado nos Postos de Atendimento do Trabalhador (PAT). O PAT de Jundiá acha-se em pleno funcionamento mas ali ainda não foi implantado o Programa Time do Emprego, razão pela qual APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho por implantação, em Jundiá, do Programa Time do Emprego. Dê-se-lhe ciência, na pessoa do Secretário JOSÉ LUIZ RIBEIRO.

Sala das Sessões, 12-09-2017

CÍCERO CAMARGO DA SILVA (Cícero da Saúde)

MOÇÃO Nº 71

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para revitalização da Marginal do Rio Jundiá.

Considerando a importância da marginal do Rio Jundiá para os municípios de Jundiá, Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista, por onde transitam diariamente centenas de veículos;
Considerando que a via em questão é um importante caminho de integração entre os moradores das cidades citadas;
Considerando que apesar da importância dessa marginal, a mesma encontra-se em péssimas condições, com problemas variados como buracos, desmoronamento das margens do rio e do leito carroçável, falta de defensas metálicas, pontes, passarelas e alças de acesso;
Considerando que os municípios citados não tem por ora as condições econômicas necessárias para fazer a revitalização necessária;
Considerando as reivindicações numerosas dos moradores da Aglomeração Urbana de Jundiá, que há muito tempo estão descontentes com o estado de abandono no qual se encontra a marginal,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para revitalização da Marginal do Rio Jundiá. Dê-se-lhe ciência desta proposição.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2017.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

MOÇÃO Nº 72

REPÚDIO da exposição "Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017).

Apoiada em recursos oriundos de incentivo fiscal – a saber, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) captados com base na Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), registro PRONAC 164.274 –, foi aberta (e em seguida fechada, em razão da repercussão negativa) exposição denominada "Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017), com entrada franca e sem restrição de idade. Ali um dos principais públicos-alvo eram crianças e jovens, de acordo com a página detalhada do projeto disponível no portal de visualização do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Sistema VERSALIC) do Ministério da Cultura [Fonte: Portal VERSALIC MinC: <<<http://versalic.cultura.gov.br/#/projetos/164274>>> acesso em 11/09/2017]. Ali, porém, através da representação de crianças em cenas sensuais e erotizadas, muitas obras fazem claramente defesa e apologia da pedofilia, crime tipificado no ordenamento jurídico, ou seja, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê

especificamente: "Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa"; o Código Penal por sua vez tipifica no art. 286 a incitação pública ao crime. Ali obras retratam cenas de zoofilia, prática criminosa segundo o art. 32 da Lei 9.605/98. Ali a exposição como um todo e muitas obras escarnecem de práticas e símbolos religiosos, o que é crime de acordo com o Código Penal no art. 208.

APRESENTO pois à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de REPÚDIO da exposição "Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" (Santander Cultural, Porto Alegre-RS, 2017). Dê-se ciência a: 1. Diretor-Presidente do Banco Santander Brasil, SÉRGIO RIAL; 2. Bispo Diocesano de Jundiá, Dom VICENTE COSTA.

Sala das Sessões, 12-09-2017.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17 - PROCESSO Nº 78.371

DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3778/17, usando de suas atribuições legais,
Considerando que, nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão nº 09/17, a empresa BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME apresentou a melhor proposta e que, contudo, procedendo-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não foi possível verificar a autenticidade da certidão de tributos federais e dívida ativa da união, bem como foi apresentada certidão positiva de débitos de tributos mobiliários do município de São Bernardo do Campo;
Considerando que foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 7.3 do edital, para comprovação da regularidade quanto aos documentos acima mencionados;
Considerando que, no dia 11 de setembro de 2017, as certidões foram enviadas por e-mail (fls. 586/588);
Considerando que quanto à Certidão Federal foi possível verificar a autenticidade via internet (fls. 589) e que, entretanto, quanto à Certidão Municipal o mesmo não ocorreu, sendo necessário o envio da certidão original, nos termos dos itens 4.4, 6.1 e 6.3 do edital, bem como do artigo 32 da Lei nº. 8.666/1993, o que foi reforçado via e-mail (fls. 590);
Considerando que a certidão foi recebida via correios no dia 12 de setembro de 2017, porém mais uma vez em cópia simples, em desatenção aos mandamentos já especificados (fls. 591/593);
Considerando que já se findou o prazo concedido na Sessão Pública para a apresentação dos documentos;
Considerando a orientação da **Procuradoria Jurídica da Casa**,
DELIBERA pela INABILITAÇÃO da licitante BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, e, nos termos do item 8.13 do Edital, seja analisada a proposta subsequente.
Fica concedido, nos termos do artigo 109, I, a da lei nº. 8.666/1993, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso desta deliberação.
Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados na Imprensa Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Jundiá, conforme item 9.5 do Edital, a fim de que não se alegue ignorância.

Jundiá, 14 de setembro de 2017

PEDRO HENRIQUE O. FERREIRA
Pregoeiro



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**